

LEI Nº 2.868, DE 3 DE JUNHO DE 2014.

Publicada no Diário Oficial nº 4.141

Revoga a Lei 1.260, de 18 de outubro de 2001, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual de Modernização Jurídica, e adota outra providência.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 16, de 16 de abril de 2014, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Osires Damaso, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O ativo proveniente da arrecadação das receitas previstas no inciso I do art. 2º da Lei 1.260, de 18 de outubro de 2001, reverte-se ao fundo especial de que trata o parágrafo único do art. 39 da Lei Complementar 20, de 17 de junho de 1999, com alteração introduzida pela Lei Complementar 92, de 3 de abril de 2014.

Art. 2º As receitas previstas nos incisos II a V do art. 2º da Lei 1.260/2001 revertem-se ao Tesouro Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º É revogada a Lei 1.260, de 18 de outubro de 2001.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 3 dias do mês de junho de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente